



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 22 de Julho de 2021, através da Plataforma ZOOM.**

Às 17:11 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente Interino do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. João Fausto Coutinho. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Italo Magalhães e os demais Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Jeová da Silva, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Vancler Souza e Dr. Jefferson Fischer. Ausente, justificadamente, o Auditor Presidente, Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

**- Processo Nº 07/2021-STJD**

Objeto ..... **Recurso Voluntário - Embargos de Declaração**  
Embargante ..... **Luiz Ricardo Zonta**  
Embargados ..... **Comissários Desportivos da 1º Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car 2021 – Goiânia-GO**  
Advogado Embargante ..... **Dr. Diego Campos**  
Procurador ..... **Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga**  
Relator ..... **Dr. Ítalo Magalhães**

**- Processo Nº 08/2021-STJD**

Objeto ..... **Recurso Voluntário - Embargos de Declaração**  
Embargantes ..... **Full Time Eireli e Rubens Barrichelo**  
Embargados ..... **Comissários Desportivos da 1º Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car 2021 – Goiânia-GO**  
Advogados Embargantes ..... **Dr. Ricardo Rocha / Dr. Carlos Augusto Faletti**  
Procurador ..... **Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga**  
Relator ..... **Dr. Ítalo Magalhães**

Presentes ao julgamento, o Patrono do Embargante Luiz Ricardo Zonta, Dr. Diego Campos, e dos Embargantes, Full Time Eireli e Rubens Barrichelo, Dr. Ricardo Rocha. Aberta a Sessão, o Presidente Interino esclareceu que os referidos processos foram distribuídos ao mesmo Relator, por ter sido declarada a conexão entre ambos. Por questão de ordem, o Auditor Presidente Interino, esclareceu que por se tratar de Embargos de Declaração, não haverá a sustentação oral das partes. Em seguida, o



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Relator manifestou-se no sentido de concordar com o Presidente Interino, por apesar de os Embargos terem caráter infringente, já foram distribuídos Memoriais, que substituem as sustentações. Posto em votação, por maioria, foi decidido que não haverá a sustentação oral dos Embargantes. Voto vencido do Dr. Ticiano Figueiredo. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Logo após, o Presidente Interino indagou aos presentes se havia alguma dúvida, ou se o Relator poderia dar início à leitura do voto. Diante da ausência de manifestações, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de que os Embargos de Declaração sejam **Acolhidos** com efeitos infringentes, e que seja anulado o julgamento anterior por omissão do Artigo 131 do CBJD, e que o voto da Relatoria seja mantido, por se tratar de penalidade mais benéfica aos Embargantes. Voto acompanhado pelo Dr. Ticiano Magalhães, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Vancler Souza e Dr. Jeová de Souza. Após os debates, por **Maioria**, foram **Conhecidos** os presentes Embargos de Declaração, e no mérito, **ACOLHIDOS**, com efeitos infringentes, para anular a decisão da Comissão Disciplinar, via de consequência, a punição imposta pelos Comissários Desportivos. Voto divergente do Dr. Tadeu Diniz, por entender que a penalidade aplicada pelos Comissários Desportivos foi desportiva e não disciplinar, não se aplicando os Artigos 131 e 132 do CBJD, motivo pelo qual, vota no sentido de manter a decisão embargada, rejeitando os Embargos de Declaração. Voto acompanhado pelo Dr. Jefferson Fischer e Dr. João Fausto. Participaram do julgamento o Auditor Presidente Interino do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Italo Magalhães e os demais Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Jeová da Silva, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeová da Silva e Dr. Vancler Souza. Ausente, justificadamente, o Auditor Presidente, Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla.



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 22 de Julho de 2021, através da Plataforma ZOOM.**

Às 17:53 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente Interino do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. João Fausto Coutinho. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Jefferson Fischer e os demais Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Italo Magalhães, Dr. Jeová da Silva, Dr. Eduardo Trindade e Dr. Vancler Souza. Ausente, justificadamente, o Auditor Presidente, Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processo constante da Pauta:

### **- Processo Nº 05/2021-STJD**

Objeto .....	<b>Recurso Voluntário</b>
Recorrente .....	<b>Procuradoria do STJD do Automobilismo</b>
Recorrido .....	<b>Guilherme Salas</b>
Advogado Recorrido.....	<b>Dr. Jônatas Oliveira</b>
Procurador .....	<b>Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga</b>
Relator .....	<b>Dr. Jefferson Fischer</b>

### **- Processo Nº 10/2021-STJD**

Objeto .....	<b>Recurso Voluntário</b>
Recorrente .....	<b>Procuradoria do STJD do Automobilismo</b>
Recorrido .....	<b>Bruno Baptista</b>
Advogado Recorrido.....	<b>Dr. Diego Campos</b>
Procurador .....	<b>Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga</b>
Relator .....	<b>Dr. Jefferson Fischer</b>

### **- Processo Nº 11/2021-STJD**

Objeto .....	<b>Recurso Voluntário</b>
Recorrente .....	<b>Procuradoria do STJD do Automobilismo</b>
Recorrido .....	<b>Daniel Serra</b>
Advogado Recorrido.....	<b>Dr. Diego Campos</b>
Procurador .....	<b>Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga</b>
Relator .....	<b>Dr. Jefferson Fischer</b>

### **- Processo Nº 12/2021-STJD**

Objeto .....	<b>Recurso Voluntário</b>
Recorrente .....	<b>Procuradoria do STJD do Automobilismo</b>
Recorrido .....	<b>Lucas Foresti</b>
Advogado Recorrido.....	<b>Dr. Jônatas Oliveira</b>
Procurador .....	<b>Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga</b>
Relator .....	<b>Dr. Jefferson Fischer</b>



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Presentes ao julgamento, o Patrono dos Recorridos Guilherme Salas e Lucas Foresti, o Dr. Jônatas Oliveira, e o Patrono dos Recorridos Bruno Baptista e Daniel Serra, o Dr. Diego Campos. Aberta a Sessão, o Presidente Interino esclareceu que os quatro processos serão julgados em conjunto, por ter sido declarada a conexão entre ambos, e informou que houve pedido de ingresso como Terceiros Interessados dos pilotos Thiago Camilo e César Ramos, e por questão de ordem, indagou ao Relator se o mesmo iria apreciar o ingresso dos Terceiros Interessados previamente, ou em conjunto com seu voto, em caráter preliminar. Em seguida, o Relator esclareceu que a apreciação do ingresso dos Terceiros Interessados será feita antes do mérito. Por conseguinte, o Presidente Interino indagou se haveria alguma objeção em relação à sustentação oral por parte do Patrono dos Terceiros Interessados, consagrando o Princípio da Ampla Defesa. Posto em votação, não houve nenhuma objeção por parte do colegiado. Ato contínuo, Relator deu início à leitura do Relatório. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono dos Terceiros Interessados, Dr. José Olímpio, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de admissão do ingresso dos Terceiros Interessados no feito. Em seguida, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, que se manifestou no sentido de que seja negado o ingresso dos Terceiros Interessados, por entender que houve pedido de ingresso como Terceiros Interessados na Comissão Disciplinar, o que foi negado, e os mesmos não recorreram da decisão no momento oportuno. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do voto em relação à admissão do ingresso dos Terceiros Interessados, no sentido de que seja Negado o ingresso dos mesmos. Após os debates, por **Maioria**, votando com o Relator, os Auditores Dr. Tadeu Diniz, Dr. Jeová da Silva, Dr. Vancler Souza e o Dr. João Fausto Coutinho, foi **Negado o ingresso dos Terceiros Interessados**, Srs. Tiago Camilo e César Ramos. Voto divergente do Dr. Eduardo Trindade, acompanhado pelo Dr. Italo Magalhães e Dr. Ticiano Figueiredo. Ato contínuo, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso Voluntário, para manter a punição imposta pelos Comissários Desportivos, conforme exarado aos autos. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono dos Recorridos Bruno Baptista e Daniel Serra, Dr. Diego Campos, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de renovar as preliminares de nulidade das decisões dos Comissários Desportivos, arguidas na Comissão Disciplinar, e no mérito, que seja negado provimento ao presente Recurso



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Voluntário para manter a decisão da Comissão Disciplinar. Logo após, passou-se a palavra ao Patrono dos Recorridos Guilherme Salas e Lucas Foresti, Dr. Jônatas Oliveira, que também se manifestou no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso Voluntário e mantida a decisão da Comissão Disciplinar. Por conseguinte, o Presidente Interino indagou ao Relator se as preliminares seriam colocadas em destaque, e o mesmo esclareceu que serão julgadas em conjunto com o mérito. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de rejeitar, de plano, a preliminar de nulidade arguida e, ainda, com final resolução do mérito, para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso aviado pela Procuradoria, mantendo-se a decisão da E. Comissão Disciplina, inclusive, com determinação de expedição de ofícios ao Departamento responsável pela categoria da CBA e ao Autódromo onde ocorreram os fatos, ainda, para declarar nulas, desde o ato de aplicação das penalidades, discutidas nestes autos. Por fim, em seu voto o Relator entendeu pela determinação de extensão dos efeitos declaratórios de nulidade (com *efeito extunc*) das decisões de penalização de todos os veículos envolvidos nas alegadas ultrapassagens (carros #29, #30, #05, #21, #44, #85, #00, #12 e #08). O Relator foi acompanhado pelo pleno, na integralidade de seu voto, POR **UNANIMIDADE**, encerrando-se a sessão de julgamento dos processos em epigrafe, em tal ato. Participaram do julgamento Auditor Vice-Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jefferson Fischer e os demais Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Italo Magalhães, Dr. Jeová da Silva, Dr. Eduardo Trindade e Dr. Vancler Souza. Ausente, justificadamente, o Auditor Presidente, Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla.